



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Reitoria

PORTARIA R/Nº 024/2023

Dá nova redação aos arts. 37, 38, 51 e 53 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e ao art. 13 do Estatuto da Carreira Docente, *ad referendum* do Conselho Universitário.

O Reitor da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS** (PUC Minas), no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 28 do Estatuto e considerando a necessidade de estabelecer regras gerais de composição das comissões e bancas examinadoras, ou julgadoras, encarregadas da realização dos processos seletivos de ingresso nos cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*, das defesas de teses, dissertações ou trabalhos equivalentes, e das comissões avaliativas de admissão de pessoal docente,

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar o § 4º ao art. 37 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§4º - Não poderão fazer parte das bancas examinadoras ou das comissões julgadoras dos processos seletivos de ingresso, professores com relação de parentesco, vínculo de conjugalidade ou de companheirismo, filiação, relação societária e/ou comerciais entre si ou com os candidatos”.
(NR)

Art. 2º - O art. 38 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais passa a vigorar com a seguinte redação:



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Reitoria

“Art. 38 - O regulamento específico de cada programa definirá os critérios para admissão de discentes por transferência, observado o disposto nas Normas Acadêmicas da Universidade e no §4º do art. 37 deste Regulamento.” (NR)

Art. 3º - Acrescentar os §§ o 1º e 2º ao art. 51 Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 –

§1º - Não poderão fazer parte das bancas examinadoras ou das comissões julgadoras professores com relação de parentesco, vínculo de conjugalidade ou de companheirismo, filiação, relação societária e/ou comerciais entre si ou com os candidatos. (NR)

§2º - As comissões examinadoras de tese, dissertação ou trabalho equivalente deverão contar com a participação de, ao menos, 1 (um) membro externo, assim considerado aquele que se doutorou em outra Instituição ou que seja vinculado formalmente, por meio de contrato ou estatuto, a outra universidade ou a outro programa de pós-graduação.” (NR)

Art. 4º - Acrescentar o parágrafo único ao art. 53 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53 -

I -

II -

Parágrafo único – Fica vedada a constituição de comissões examinadoras cujos membros não tenham, como titulação mínima, aquela correspondente ao título almejado pelo candidato.” (NR)

Art. 5º - O § 1º do art. 13 do Estatuto da Carreira Docente passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 -



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Reitoria

“§ 1º. Não poderá fazer parte da comissão de seleção professor que mantenha relação de parentesco, vínculo de conjugalidade ou de companheirismo, filiação, relação societária e/ou comerciais entre si ou com a pessoa inscrita como candidato no processo seletivo.” (NR)

§2º -

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, *ad referendum* do Conselho Universitário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2023.

PROF. DR. PE. LUÍS HENRIQUE ELOY E SILVA
REITOR